



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Durante o debate das Linhas de Acção Governativa da área da administração e justiça, vários deputados apontaram grande número de erros cometidos pelo Governo ao nível da governação, exigindo a responsabilização dos dirigentes. Eu também apresentei as minhas críticas sobre o regime de responsabilização dos dirigentes, que desde a tomada de posse do novo Governo só existe de nome, e questionei se já algum dirigente tinha chegado a assumir qualquer responsabilidade nos termos do Estatuto dos Titulares dos Principais Cargos. E a Secretária para a Administração e Justiça respondeu, afirmando apenas o seguinte: “Todos nós, titulares dos principais cargos deste Governo, estamos aqui sentados”. Esta resposta só levou os cidadãos a questionarem se o Chefe do Executivo permite, de facto, que o regime de responsabilização dos dirigentes não passe do papel. A aplicação deste regime não significa a demissão ou substituição imediata dos titulares dos principais cargos sempre que algo acontece, mas sim o dever de divulgar quem é responsável, de se proceder às devidas advertências, e de se dar uma justificação ao público.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. Nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 24/2010 (Estatuto dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau), os titulares dos principais cargos devem assegurar a direcção, superintendência ou tutela dos serviços ou entidades



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

subordinados, por forma a evitar a ocorrência de quaisquer infracções ou situações de abuso de poder nesses mesmos serviços ou entidades. Na sequência das críticas lançadas por vários deputados sobre a existência de infracções e situações de abuso de poder em muitos serviços, que foi comprovada pelo Comissariado contra a Corrupção e pelo Comissariado da Auditoria, será que o Chefe do Executivo continua a considerar que tal situação não existe?

2. Será que o Chefe do Executivo pode divulgar o ponto de situação da execução do regime de responsabilização dos dirigentes?
3. O Regulamento Administrativo n.º 24/2010 deve ser aperfeiçoado, no sentido de se consagrar, expressamente, o princípio da transparência, assegurando-se, através do regime de responsabilização dos dirigentes, o dever de divulgar quem é responsável, de se proceder às devidas advertências, e de se dar uma justificação ao público. O Governo vai fazê-lo?

O Deputado à Assembleia Legislativa

da Região Administrativa Especial de Macau,

Ng Kuok Cheong

7 de Dezembro de 2016